



GOVERNO Municipal



CONTRATO Nº 0309.01/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO M DISTRIBUIDORA A MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PARA-O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA;

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE GROAIRAS EGE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede de sifasPrefeitura Municipal na Rua Vercador Marcolino Olavo, nº 770 baliro Centro. Groafras/CE através da Scoretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretaria Siª Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Francisco das Chagas Muniz, Nº 1232, Bairro Renato Parente, Sobral - Ceará - CEP. 62.010-970, inscrita no CNP1/MF sob o nº 39.883.898/0001-29, neste ato representada pelo Sr Francisco Jessé Aragão Maciel, portador (a) do CPF/MF nº 039.472.513-19, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre se o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condições eseguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta se nas disposições no Degreto 10:024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, de Decreto nº 8,538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal Nº 8.078790 (Código de Defesa do Consumidar) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos de Pregão Eletrônico nº 2807.01/2021-PE SRP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saude, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrare independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GRIETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato SELECÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTA DE A ATÉ Z DO ORGÃO DA ASSOCIAÇÃO PRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO -ABCFARMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

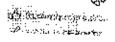
3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º 2807.01/2021-PE SRP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados darante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas on documento equivalente, necessário à conferência dos bens.









PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e enderege indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF emitido pela SECRETARIA DE SAUDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatudas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em-parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA devera fazesia em confermidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço

3. Se disser respeito à diferençazde quantidade ou de partes, determinar sua retriplementação ou rescindir a

contratação, sem prepulzo das penalidades cabíveis.

4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê la con conformidade com a indicação do Contratante, no prazo maximo de \$5 (cinco) dias, contados da notelicação por escrito, mantido o preço

PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar so a definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) días, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.







GOVERNO MUNICIPAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor estimado do presente contrato e de R\$ 96.000.00 (noventa e seis mil reals) e onerará recursos orçamentários no subelemento económico nº 0701-10-303 1003 2038 - natureza da despesa 3.3.90.30.00.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

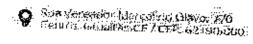
7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo periodo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no

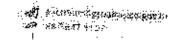
CLÁUSULA OFFAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

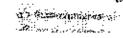
- 8.1. Além das obragações constantes em cláusulas próprias deste contrator do Edital de Licitação e seus anexos, cm especial as definidas nos diplomas federal c estadual sobre licitações, cabe a COMTRATADA;
- a. Designar, por escrito, o funcionario responsavel para resolução de eventuais ocorrências durante a execução
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato; utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas sureras e indiretas relacionadas com a execução do contraro, tais como
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preambulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuizos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- I. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato,
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;













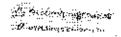
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.0. A CONTRATADA não podera subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou emparte

CLAUSULA DÉCIMA FRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrator ofisiatem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67.e 73 da Eer nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração fellias que impactem o contrato como um todo e não apenas crios e falhas eventuais no pagamento de alguna vantagem a um determinado
- 11.2.1. Nos termos do art, 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anorando em registro próprio todas as ocorreincias relacionadas com a execução e determinando o que for necessario a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento devera ser realizada com base nos critérios
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrate, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratital a produtividade efetivamente realizade, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Leinº 8 600; de 1993,
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Confratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o PGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à







GOVERNO MUNICIPAL



11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Picará impedido de licitar e contratar com-a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no amigo reda. Lei Federal nº 10.520, de 17 de

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Orgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

12.2. Sem prejuizo da aplicação da penandade de que trata o "caput" desia elausula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o paragrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercicio de prévia e ampla defesa

PARÁGRAFO QUARTO:

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARAGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

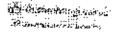
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Pica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 2807.01/2021 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº, 8.666/93 e suas alterações posteriores.





AU el communità della communita della communità della communita della communità della communità della communità della communità della communità della communità della communita della communit A 184 1 25 1









14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será E assim, por estaram de MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, 03 de Setembro de 2021.

Rita de Cossia logos Matos RITA DE CASSIA LOPES MATOS

Secretária de Saude

FRANCISCO JESSE —ARAGÃO Assinado de forma digital por FRANCISCO JESSE ARAGAO MACIEL:0394/251319

MACIE 03947251349 Datios 2021.09.03 11:58:40

MA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Francisco Jessé Arggão Magici

Francisco Jessé Aragão Maciel CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marko Parardo Ribini IL h. Id

CPF N°: 00 # 204 36 3 15 CPF N°: 6034 5253 N





GOVERNO MUNICIPAL POELO



Rubics

ANEXO I – CONTRATO Nº 0309.01/2021 REF. A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2807.01/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTA DE A ATÉ Z DO ORGÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

FORNECEDOR: M A DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR L'IDA CNPJ N° 39.883.898/0001-29

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ, Nº 1282; BAIRRO RENATO PARENTE, SOBRAL - CEARÁ CEP: 62:016-020

REPRESENTANTE LEGAL; FRANCISCO JESSÉ ARAGÃO MACIEL CPF: 039.472.513-19 DADOS PARA CONTATO: (88) 2021-8842 EMAIL: ma_diatribuidora@outlook.com

		Samuel Ball States	
LOIF	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAT DESCONTO A SER
0 r	MEDICAMENTOS GENERICOS DE A R.Z. DO ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASICURA DO COMÉRCIO FARMAÇÊUMOS—ABUGARMA.	BS 24,000,00	53,0%
02	MEDICAMENTOS GERAIS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z. DO ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMPRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA,	ls5.24.000,00	23,80%
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLABOS COM BASE NA LISTAGEM DE A EZ DG ORGAL OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO - BRASILEIRA DÓ COMERCIO PARMACÉUTICO - ABEVARMA	RS 24.000,00	60,10%
04	MEDIGAMENTOS GERAIS COM BASENA LISTAGEM DE A & Z DO ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCEARMA VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 24.000,00	16,00%
	- CONTRATO	R\$ 96,000,00	



